PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 82/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei nº 75/2026**, de autoria do Vereador Alessandro Guedes, que dispõe sobre a denominação da Praça Lucas Ferreira da Silva - Pelé, em espaço público inominado, localizado na R. Campinas do Sul, 2 – Cidade Líder, São Paulo - SP, 08285-110, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 06/05/2026, às 10:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154826558** e o código CRC **E54FB66E**.

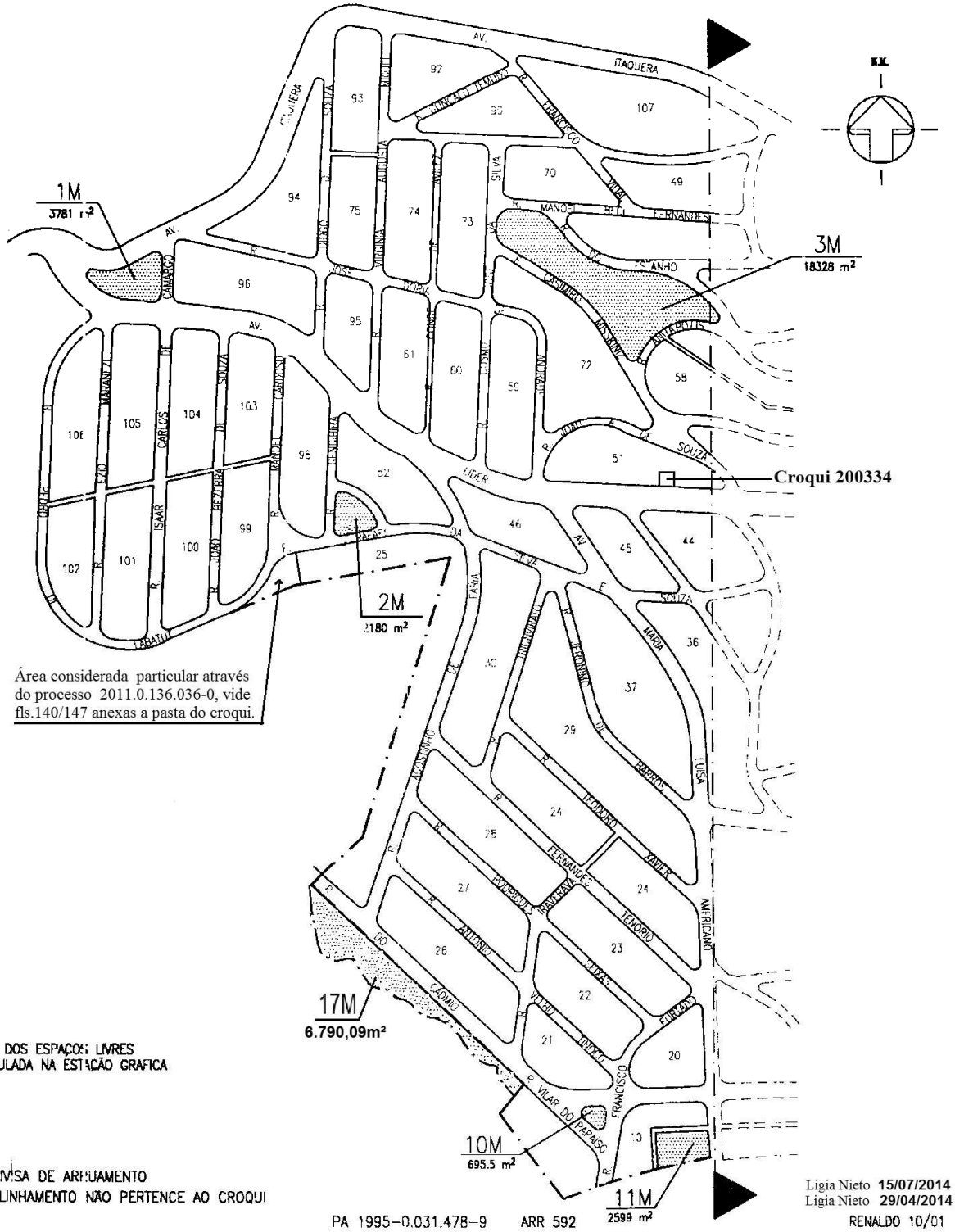
Matéria DOCREC 525/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 75/2026 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732086.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 06/05/2026 12:28:28.

PMSP–SJ–PGM–DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	PAG.	COORD.	PAG.	COORD.	COD.	NUMERO	
4313/1	10 M	A 06	161	T 07	101631		1/3



Matéria DOCREC525/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 75/2026 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732086.

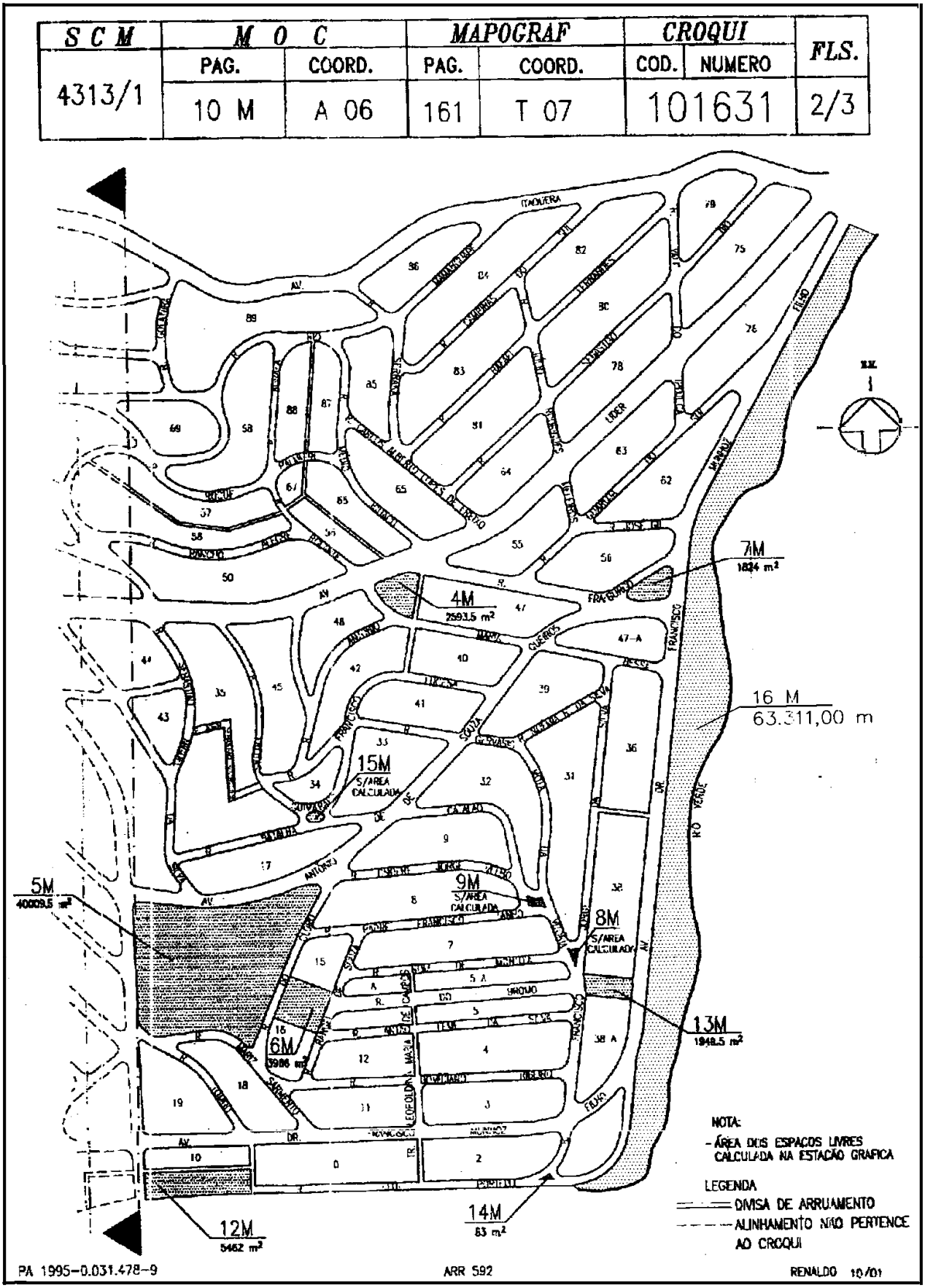
Croqui Matrícula 101631 (1548260574) 98863 SEI 6516.2026/0000029-2 / pg. 1

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 06/05/2026 12:28:28.

PMSP–SJ–PGM–DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	PAG.	COORD.	PAG.	COORD.	COD.	NUMERO	
4313/1	10 M	A 06	161	T 07	101631		2/3



Matéria DOCREC 525/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 75/2026 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732086.

Croqui Matrícula 10154826 (574) 98863 SEI 6510.2026/0000584-3 / pg. 2

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 06/05/2026 12:28:28.

PMSP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
4313-1	10 M	A 6	161	T 7	1	01631	3/3

T Í T U L O

Loteamento aprovado, denominado “Cidade Líder”

Alvará nº 146, série 3, expedido em l5/01/5l

Processo : 83.900/49

Proprietário : Companhia Líder Construtora Ltda.

ARR 592

Modificado através do alvará 791, série 7, expedido em 25/04/55,

Processo : 178.425/53 (abertura de praça)

Modificado também através do alvará 2117, série 14, expedido em 28/08/62,

Processo : 99.042/62 (abertura de passagem, quadra 35)

Inscrito sob nº 25, em 10/07/51, livro 8E, fls.491, no 9º CRI, nos termos do

Decreto-Lei 58/37

Averbado sob nº 1442, à margem da transcrição 18.357, livro 3, em 16/03/78, no 9º CRI

LN/LR *28/06 /2005* *ORIGINAL MONOCROMÁTICO*

Matéria DOCREC 525/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 75/2026 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732086.

Croqui Matrícula 10154826 (SEI 6058863) SEI 6058863 / pg. 4 / pg. 3

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 06/05/2026 12:28:28.



Figura 1

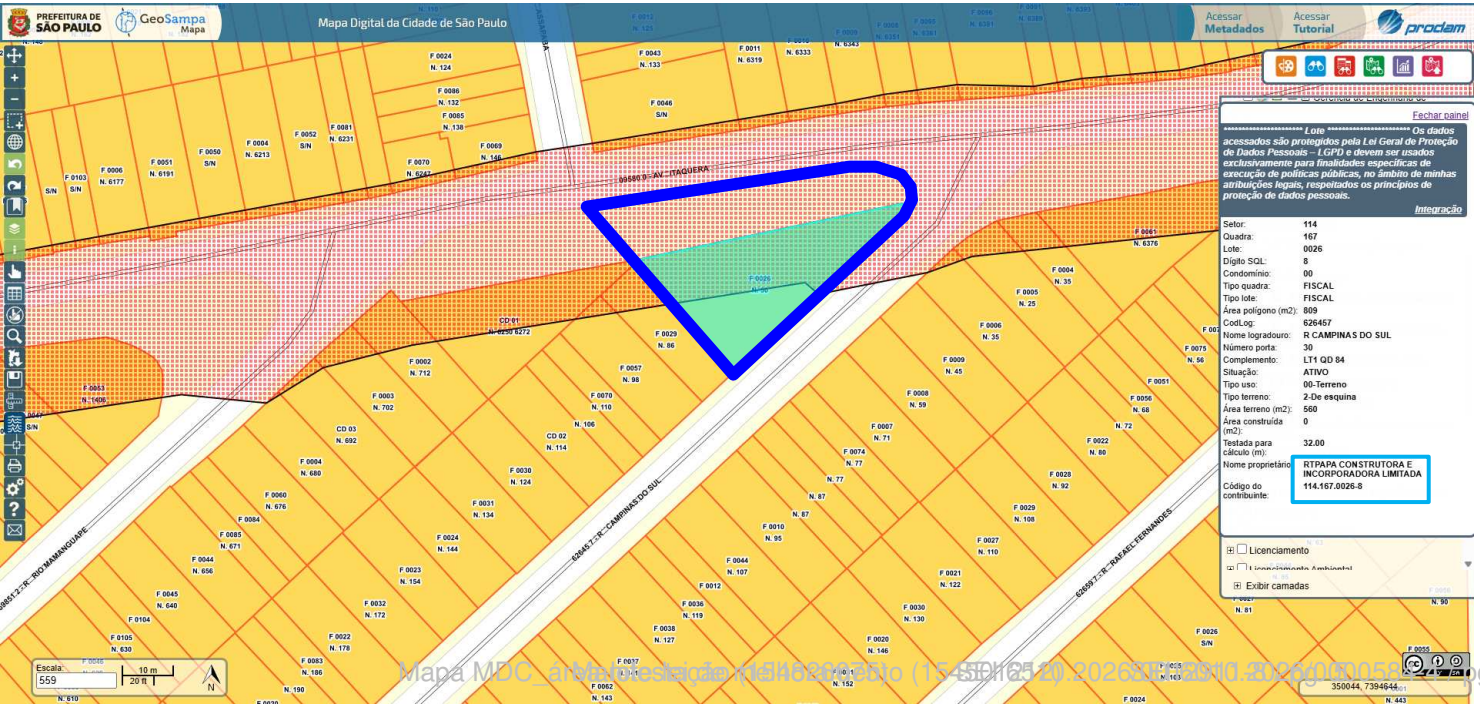


Figura 2

Matéria DOCREC 525/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 75/2026 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732086.

Mapa MDC_anexo à Justificativa (15.525-2026) - PL 75-2026 - 2026-0100586 - pg. 4

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 06/05/2026 12:28:28.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 16.020, DE 2 DE JULHO DE 2014

(Projeto de Lei nº 17/14, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Aprova melhoramentos viários necessários à implantação de corredores de ônibus e obras viárias complementares; aprova e altera planos de melhoramentos e alinhamentos viários nos Distritos de Capão Redondo, Campo Limpo, Penha, Carrão, Aricanduva, São Mateus, Parque do Carmo, Cursino, Ipiranga, Limão, Belenzinho, Perdizes, Santo Amaro, Sapopemba e Cangaíba, e estabelece providências correlatas, bem como revoga as leis que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de junho de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I

DOS CORREDORES DE ÔNIBUS

Art. 1º Ficam aprovados os melhoramentos viários abaixo descritos, necessários à implantação de corredores de ônibus e obras viárias a eles complementares, configurados nas plantas a seguir relacionadas, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei:

I - plantas nºs 26.952/1 a 6, Classificação C-521, referentes ao corredor conhecido por Celso Garcia:

a) alargamento das Avenidas Rangel Pestana e Celso Garcia e da Rua Padre Benedito de Camargo;

b) abertura de via desde a Rua Padre Benedito de Camargo até a Avenida Governador Carvalho Pinto;

c) demais compatibilizações viárias necessárias;

II - plantas nºs 26.953/1 a 11, Classificação S-1225, também referentes ao corredor conhecido por Celso Garcia, contemplando o alargamento da Avenida São Miguel, da Rua Abaitinga e da Avenida Marechal Tito e as demais compatibilizações viárias necessárias;

a) alargamento previsto no art. 4º desta lei, apresentadas a viabilidade do conjunto socioambiental e operacional do corredor de ônibus;

III - plantas nºs 26.954/1 e 2, Classificação G-550, referentes ao corredor conhecido por Estrada do Guavirituba, contemplando o alargamento da Estrada Guavirituba;

IV - planta nº 26.955, Classificação A-290, referente ao corredor conhecido por Agamenon Pereira da Silva, contemplando o alargamento da Avenida Agamenon Pereira da Silva;

Matéria DOCREC 525/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 75/2026 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732086.

Mapa MDC_área notificação (1548626075) - SEI 6016.2026/0000584-4 / pg. 5

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 06/05/2026 12:28:28.

g) alargamento das ruas Antonio Carlos Monteiro Teixeira e Manuel Alves Soares e das avenidas Lourenço Cabreira, Mathias Beck e Gregório Bezerra;

h) alargamento da Rua Armando Vieira;

i) prolongamento da Rua Armando Vieira até o acesso à Ponte Vitorino Goulart da Silva;

j) reserva de área para implantação de alça de acesso à ponte;

XVII - plantas nºs 26.967/1 a 5, Classificação P-955, referentes ao corredor conhecido por Vila Natal, contemplando o alargamento das ruas Alziro Pinheiro Magalhães e Major Lúcio Dias Ramos e das avenidas Antonio Carlos Benjamim dos Santos e Paulo Guilguer Reimberg;

XVIII - plantas nºs 26.968/1 a 3, Classificação B-258, referentes ao corredor conhecido por Perimetral Bandeirantes, contemplando o alargamento das avenidas dos Bandeirantes e Presidente Tancredo Neves;

XIX - plantas nºs 26.970/1, 26.970/2-A, 26.970/3 a 6, Classificação A-285, referentes ao corredor conhecido por Estrada do Alvarenga, contemplando o alargamento da Estrada do Alvarenga;

a) o alargamento da Estrada do Alvarenga, no trecho compreendido entre o seu início e o cruzamento com a Rua Rodrigues de Medeiros, não deverá ultrapassar 20m (vinte metros) de largura total da via, permanecendo as plantas existentes para o trecho restante do corredor;

XX - plantas nºs 26.971/1 a 7, Classificação R-978, referentes ao corredor conhecido por Radial Leste, contemplando o alargamento da Avenida José Pinheiro Borges e demais compatibilizações viárias necessárias;

XXI - plantas nºs 26.972/1 a 3, Classificação M-847, referentes ao corredor conhecido por M'Boi Mirim, contemplando o alargamento da Estrada do M'Boi Mirim;

XXII - plantas nºs 26.973/1 a 4, Classificação I-645, referentes ao corredor conhecido por Estrada de Itapecerica, contemplando o alargamento da Estrada de Itapecerica;

XXIII - plantas nºs 26.974/1 a 11, Classificação L-606, referentes ao corredor conhecido por Leste-Itaquera:

a) alargamento das Avenidas Itaquera, Líder e Harry Danhemberg e das ruas Serrana, Itapitanga, São Teodoro e Castelo do Piauí;

b) abertura de via entre a Avenida João XXIII e Rua Boa Estrela;

c) abertura de via entre as ruas Otavio Vasco do Nascimento e Coronel Amaro Sobrinho;

d) abertura de via entre a Rua Castelo do Piauí e a Avenida Miguel Inácio Curi;

XXIV - planta nº 26.975/1, Classificação T-1218, referente ao corredor conhecido por Inajar de Souza, contemplando o alargamento da Avenida Thomas Edison.

Art. 2º Ficam modificados os alinhamentos aprovados pelas leis abaixo mencionadas, de acordo com as plantas a seguir relacionadas, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, na seguinte conformidade:

I - Lei nº 5.829, de 8 de setembro de 1961, nos trechos configurados nas plantas n°s 26.961/1 e 2, Classificação M-657;

II - Lei nº 13.851, de 18 de junho de 2004, nos trechos configurados nas plantas nºs 26.971/1 a 6, Classificação R-978;

III - Lei nº 14.883, de 12 de janeiro de 2009, no trecho configurado na planta nº 26.971/1, Classificação R-978;

IV - Lei nº 15.852, de 10 de setembro de 2013, no trecho configurado na planta nº 26.958/4, Classificação C-519;

V - Lei nº 12.083, de 24 de junho de 1996, no trecho configurado na planta nº 26.962/6, Classificação W-1205;

Matéria DOCREC 525/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 75/2026 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732086.

Mapa MDC_área notificação (1545016520.2026010116911.2026000584-4 / pg. 6

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 06/05/2026 12:28:28.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000584-4

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 154554767

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 075/2026, de autoria do Vereador Alessandro Guedes, que Dispõe sobre a denominação da Praça Lucas Ferreira da Silva - Pelé, em espaço público inominado, localizado na R. Campinas do Sul, 2 – Cidade Líder, São Paulo - SP, 08285-110. Pedido de subsídios.

À SMUL CASE

Sra. Coordenadora Substituta,

O PL propõe em seu artigo 1º:

> *"Denomina de "Praça Lucas Ferreira da Silva - Pelé", o espaço público Inominado, localizado na R. Campinas do Sul, 2 - Cidade Líder, São Paulo - SP, 08285-110 e dá outras providências."*

Embora o texto do art. 1º deixa dúvida da localização exata da área a ser analisada, de acordo com a demarcação na foto anexada à pág. 8 do documento 153604837, presumimos que o logradouro de interesse seja a área localizada no setor 114, quadra 167, no Distrito Cidade Lider, Subprefeitura Itaquera, conforme indicado em azul no Mapa Digital da Cidade de documento 153813675.

Para o local não constam informações de oficialização em nossos cadastros e de acordo com o MDC consta incidindo sobre o local, lei de melhoramento viário nº 16.020/2014 (154501212), croqui patrimonial e planta de loteamento ARR 0592 (154078603). Observa-se ainda que uma parte da área que se pretende denominar como praça, está identificada como lote particular, sob o contribuinte 114.167.0026-8, conforme pág. 1, figura 2 do documento 154501212.

De acordo com as informações constantes no processo nº 6010.2022/0003844-3, que tratou da análise de área próxima ao local do presente PL em quadra vizinha (quadra 173 do setor 114), SIURB/PROJ-004 (076114817) informa que: "*para o local indicado no doc. 073951077 consta o alinhamento aprovado pela Lei 16.020/2014, arquivada nesta Unidade, conforme indicamos na cópia parcial da planta da mesma que anexamos ao presente como documento 076114722."* Na informação de documento 076191962, SEGES/CGPATRI/SI menciona os estudos feitos por SMUL/PARHIS/DPS (076191752) no processo SEI nº 6013.2022/0003337-5 para o local próximo do presente, de que o local em estudo recai em parte no leito da

Matéria DOCREC 525/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 75/2026 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732086.

Avenida Itaquera (**trecho não implantado**), conforme descreve:

> *"No entanto, no estudo de sobreposição com alguns elementos gráficos (070976363) na fig. 1 observa-se que a planta do ARR coincide com a restituição aerofotogramétrica, e na fig. 2 a foto Google confirma o fato; considerando o local indicado por SEGES/CGPATRI na foto (067766123), na quadra fiscal (067846697) e no Portal Geosampa (067846807**), é possível concluir que a área em tela está situada em local destinado inicialmente a via pública, no caso a avenida Itaquera, cuja largura está indicada na planta ARR 0592 com 25,00 m (067846934),** fato este confirmado a grosso modo nas plataformas gráficas disponíveis, conforme assinalado na sobreposição da planta de ARR com a foto Google (070976363 fig. 2) "*

Considerando ainda o parecer de PGM/DEMAP-11 (076832224) no processo nº 6010.2022/0003844-3, conclui-se que parte da área correspondente à faixa com largura de 25,00 metros indicada na planta ARR 0592 é pública, porém, destinada ao alargamento da Avenida Itaquera, conforme a Lei de melhoramento viário nº 16.020/2014 (154501212) que prevê um alargamento da Av Itaquera até 52 metros de largura aproximadamente, ainda não foi executada.

À vista do informado, conclui-se, s.m.j., que a área em estudo recai parte sobre local destinado inicialmente para via pública, conforme planta de alinhamento aprovado pela Lei nº 16.020/2014 (154501212) ainda não implantado e parte sobre lote particular, e portanto **não pode ser considerada oficial**.

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 153604837, conforme segue:

1º - parte da área correspondente à faixa de 25,00 metros indicada na planta ARR 0592 é pública, porém, destinada ao alargamento da Avenida Itaquera, conforme a Lei de melhoramento viário nº 16.020/2014 não executada (154501212) e a outra parte da área que se pretende denominar, recai sobre lote particular;

2º - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica, não há denominação anterior;

4º - não se aplica, não se trata de próprio municipal;

5º - a denominação proposta *"Lucas Ferreira da Silva - Pelé"* não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008.

7º - não constando como oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;

8º - não se aplica.

Posto isso, concluímos que a propositura nos termos do PL 075/2026, **não tem condições de prosseguir**.

Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)
Em 13/04/2026, às 14:27.

Matéria DOCREC 525/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 75/2026 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732086.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 06/05/2026 12:28:28.

Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão
Em 13/04/2026, às 14:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154554767** e o código CRC **47D33E16**.

Matéria DOCREC 525/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 75/2026 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732086.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000584-4

Informação SMC/AHM/NDL Nº 154772129

São Paulo, 15 de abril de 2026.

À **SMC/AHM**

Sr. Diretor

Assunto: Alteração/Logradouro/**Praça Lucas Ferreira da Silva - Pelé**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Praça Lucas Ferreira da Silva - Pelé** com o fim de realizar denominação de espaço público desta cidade.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, a homenagem refere-se a um relevante líder social do bairro que atuou em projetos de esporte e cidadania.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Após consulta à nossa base de dados, verificamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Matéria DOCREC 525/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 75/2026 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732086.

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I
Em 15/04/2026, às 14:58.

Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 15/04/2026, às 19:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154772129** e o código CRC **E051E320**.

Matéria DOCREC 525/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 75/2026 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732086.